



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XVI — Nº 157

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 19 DE SETEMBRO DE 1961

CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

Sessões conjuntas convocadas para apreciação de vetos presidenciais.

O Presidente do Senado Federal atendendo a solicitações formuladas na sessão conjunta de 23 do corrente, com aquiescência do Plenário resolve alterar o programa estabelecido para a apreciação dos vetos presidenciais pendentes de pronunciamento do Congresso Nacional, na forma abaixo:

a) cancelar a convocação feita para 25 do mês em curso;

b) convocar sessão conjunta a realizar-se no dia 25 de setembro próximo, às 21 horas e 30 minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados com o Ordem do Dia que fôra estabelecida para a de 30 do corrente, a saber:

1 — veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.566, de 1960, na Câmara e nº 33 de 1960 no Senado, que equipara a extranumerários mensais da União servidores das ferrovias federais incorporadas à Rede Ferroviária Federal S.A., admitidos até 30 de setembro de 1957 e que contem ou venham a contar 5 anos de exercício;

2 — veto (total) ao Projeto de Lei nº 2.073, de 1960, na Câmara e nº 99 de 1961, no Senado, que estende aos servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Campanha Nacional de Tuberculose os benefícios da Lei número 3.483, de 8 de dezembro de 1958 e dá outras providências;

3 — veto (total) ao Projeto de Lei nº 1.688, de 1960, na Câmara e nº 95, de 1961, no Senado que estende os benefícios da Lei número 3.483 de 8 de dezembro de 1958, ao pessoal tabelado do Departamento Nacional de Endemias Rurais.

c) destinar a sessão de 30 do corrente ao prosseguimento do estudo da matéria designada para as de 23, 24, 28 e 29, a saber:

— veto (parcial) ao Projeto de Lei nº 386, de 1959, na Câmara e nº 58 de 1961 no Senado, que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores.

Senado Federal, 24 de agosto de 1961.

AURO MOURA ANDRADE

Vice Presidente no exercício da Presidência

Dia 26 de setembro às 21,30:

1 — Veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 1.616, de 1952, na Câmara e nº 115, de 1956, no Senado, que cria uma escola de iniciação agrícola em Buriti Alegre, no Estado de Goiás e da outras providências;

2 — veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 1.919, de 1960, na Câmara e nº 91, de 1960 no Senado, que eleva a contribuição financeira estabelecida pela Lei nº 3.039, de 20 de dezembro de 1956, as empresas de transporte aéreo, para fins de reaparelhamento de material de voo.

Dia 27 de setembro às 21,30:

Veto presidencial (parcial) ao Projeto de Lei nº 386, de 1959, na Câmara e nº 58, de 1961, no Senado, que reorganiza o Ministério das Relações Exteriores e dá outras providências.

Dia 28 de setembro, às 21,30:

Veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 2.073, de 1960, na Câmara e nº 99, de 1961, no Senado, que estende aos servidores do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e da Campanha Nacional de Tuberculose os benefícios da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958 e dá outras providências.

Dia 3 de outubro, às 21,30:

1 — Veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 1.566, de 1960, na Câmara e nº 33, de 1960, no Senado, que equipara a extranumerários mensais da União servidores das ferrovias federais incorporadas à Rede Ferroviária Federal S.A., admitidos até 30 de setembro de 1957 e que contem ou venham a contar 5 anos de exercício;

2 — Veto presidencial (total) ao Projeto de Lei nº 1.688, de 1960, na Câmara e nº 95, de 1961, no Senado, que estende os benefícios da Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958, ao pessoal tabelado do Departamento Nacional de Endemias Rurais.

MESA

Presidente: João Goulart (Vice-Presidente da República).
Vice-Presidente: Senador Moura Andrade.
1º Secretário: Senador Cunha Mello.
2º Secretário, Senador Gilberto Marinho.
3º Secretário: Senador Argemiro Figueiredo.
4º Secretário: Senador Novaes Filho.
5º Suplente: Senador Mathias Olympio.
6º Suplente: Senador Guido Mondim.

LIDERES E VICE-LIDERES

Da Maioria

Líder: Milton Müller.
Vice-Líderes: Lima Teixeira e Noruega da Gama.

SENADO FEDERAL

Da Minoria

Líder:
Vice-Líderes:

Dos Partidos

DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATICO

Líder: Benedito Valladares.
Vice-Líderes: Gaspar Velloso e Victorino Freire.

DO PARTIDO TRABALHISTA BRASILEIRO

Líder: Barros de Carvalho.
Vice-Líderes: Nelson Maculan e Fausto Cabral e Arduíno Rodrigues.

DA UNIAO DEMOCRATICA NACIONAL

Líder: João Villasbôas
Vice-Líderes: Rui Palmeira — Daniel Krieger — Heribaldo Vieira.

DO PARTIDO LIBERTADOR

Líder: Mem de Sá.
Vice-Líder: Alosio de Carvalho.

DO PARTIDO REPUBLICANO

Líder: Mendonça Clark.

DO PARTIDO SOCIAL PROGRESSISTA

Líder: Jorge Maynard.

Comissões Permanentes

Comissão Diretora

Moura Andrade — Presidente.
Cunha Mello.

Gilberto Marinho.
Argemiro Figueiredo.
Novaes Filho.
Mathias Olympio.
Guido Mondim.
Reinaldo Fernandes (UDN).
Secretário: Evandro Mendes Viara.
Dueta-Geral substituto.

Comissão de Constituição e Justiça

TITULARES

Jefferson de Aguiar, Presidente (PSD).
Daniel Krieger, Vice-Presidente (UDN).
Venâncio Igrejas (UDN).
Milton Campos (UDN).
Heribaldo Vieira (UDN).
Silvestre Péricles (PSD).
Ruy Carneiro (PSD).
Lourival Fontes (PTB).

Nogueira da Gama (PTB).
Aloysio de Carvalho (PL).
Barros Carvalho (PTB).

SUPLENTE

1. Rui Palmeira (UDN).
2. Freitas Cavalcanti (UDN).
3. João Arruda (UDN).
4. João Villasboas (UDN).
5. Ary Vianna (PSD).
6. Benedito Valladares (PSD).
7. Francisco Gallotti (PSD).
8. Lima Teixeira (PTB).
9. Vivaldo Lima (PTB).
10. Miguel Couto (PTB).
11. Mem de Sá (PL).

Secretário: José Soares de Oliveira
Filho, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras às 16 ho-
ras.

Comissão de Economia

TITULARES

Gaspar Vaz, a. Presidente (PSD).
Fausto Cabral, Vice-Presidente -
(PTB).
Fernandes Távora (UDN).
Sérgio Marinho (UDN).
Del Caro (UDN).
João Arruda (UDN).
Sérgio Marinho - (UDN) - Relator
Jarbas Maranhão
Jorge Maynard
Assessor Legislativo: Dr. Luciano
Mesquita
Secretário: João Pires de Oliveira
Filho.

Comissão de Agricultura, Pe-
cuária, Florestas, Caça e
Pescaria

TITULARES:

PTB
Nelson Maculan - Presidente (PTB)
Eugênio Barros - Vice-Presidente
(PSD).
Alô Guimarães (PSD).
Lobão da Silveira (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).
Ovidio Teixeira (UDN).
Mourão Vieira (UDN).
Alô Guimarães (PSD).
Paulo Fernandes (PSD).
Nogueira da Gama (PTB).

SUPLENTE:

UDN
1 - Lopes da Costa
2 - Joaquim Parente
PSD
1 - Pedro Ludovico
2 - Lobão da Silveira
3 - Francisco Gallotti
PTB
1 - Saulo Ramos
2 - Lima Teixeira
Secretário: Maria de Lurdes Oli-
veira, Oficial Legislativo.

SUPLENTE

1. Mourão Vieira (UDN).
2. Joaquim Parente (UDN).
3. Irineu Bornhausen (UDN).
4. Ovidio Teixeira (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
2. Francisco Gallotti (PSD).
3. Lima Teixeira (PTB).
4. Saulo Ramos (PTB).
5. Sebastião Archer (PSD).
6. Aloysio de Carvalho (PL).
Secretário: José Soares de Oliveira
Filho - Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras às 15.30
horas.

Comissão de Educação
e Cultura

TITULARES

Menezes Pimentel, Presidente (PSD).
Padre Calazans, Vice-Presidente -
(UDN).
Jarbas Maranhão (PSD).
Saulo Ramos (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).
Mem de Sá (PL).

EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVESCHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional
BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50.00
Ano Cr\$ 96.00

Exterior

Ano Cr\$ 136.00

FUNCIONARIOS

Capital e Interior

Semestre Cr\$ 50.00
Ano Cr\$ 76.00

Exterior

Ano Cr\$ 108.00

— Excedentes as para o exterior, que serão comprados anuais, as
assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, por seis meses
ou um ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de
esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência
à remessa por meio do cheque em valor postal emitido a favor do
Tesorero do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos
com assinantes somente mediante solicitação.

— O custo do número atrasado será acrescido de Cr\$ 0.10 e, por
exercício decorrido, cobrar-se-á mais Cr\$ 0.10.

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Lino de Mattos (UDN).
1. Lobão da Silveira (PSD).
2. Paulo Fernandes (PSD).
1. Paulo Fender (PTB).
2. Lima Teixeira (PTB).
1. Aloysio de Carvalho (PL).
Secretaria: Maria de Lourdes Oli-
veira Rodrigues.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 ho-
ras.

Comissão de Finanças

TITULARES

Freitas Cavalcanti - Presidente -
UDN.
Ary Vianna - Vice-Presidente -
PSD.
Irineu Bornhausen - UDN.
Daniel Krieger - UDN.
Fernandes Távora - UDN.
Dix-Huit Rosado - UDN.
Lopes da Costa - UDN.
Gaspar Veloso - PSD.
Nogueira da Gama - PTB.
Lobão da Silveira - PSD.
Barros Carvalho - PTB.
Victorino Freire - PSD.
Eugênio Barros - PSD.
Mem de Sá - PL.
Fausto Cabral - PTB.
Milton Müller - PSD.
Saulo Ramos - PTB.

SUPLENTE

1. Milton Campos - UDN.
2. Joaquim Parente - UDN.
3. Rui Palmeira - UDN.
4. Coimbra Bueno - UDN.
5. João Arruda - UDN.
6. Del Caro - UDN.
1. Silvestre Pérciles - PSD.
2. Rui Carneiro - PSD.
3. Jarbas Maranhão - PSD.
4. Menezes Pimentel - PSD.
5. Pedro Ludovico - PSD.
1. Vivaldo Lima - PTB.
2. Arlindo Rodrigues - PTB.

3. Paulo Fender - PTB.
4. Lima Teixeira - PTB.
1. Aloysio de Carvalho - PL.
Secretário: Renato de Almeida
Chermont - Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras às 16 ho-
ras.

Comissão de Legislação Social

TITULARES

Ruy Carneiro, Vice-Presidente -
(PSD).
Lima Teixeira, Presidente (PTB).
Lino de Mattos (UDN).
Venâncio Igrejas (UDN).
Mourão Vieira (UDN).
Menezes Pimentel (PSD).
Miguel Couto (PTB).
Francisco Gallotti (PSD).
Paulo Fender (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
3. Heribaldo Vieira (UDN).
1. Paulo Fernandes (PSD).
2. Lobão da Silveira (PSD).
3. Sebastião Archer (PSD).
1. Barros Carvalho (PTB).
2. Lourival Fontes (PTB).
3. Arlindo Rodrigues (PTB).
Secretário: José Soares de Oliveira
Filho, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quintas-feiras, às 16
horas.

Comissão de Redação

TITULARES

Francisco Gallotti, Presidente -
(PSD).
Sérgio Marinho, Vice-Presidente -
(UDN).
Venâncio Igrejas (UDN).
Ary Vianna (PSD).
Lourival Fontes (PTB).

SUPLENTE

1. Padre Calazans (UDN).
2. Daniel Krieger (UDN).

1. Menezes Pimentel (PSD).
2. Ruy Carneiro (PSD).
1. Paulo Fender (PTB).

Secretário: Vera de Alvarenga Ma-
tra - Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 ho-
ras.

Comissão de Relações
Exteriores

TITULARES

Vivaldo Lima, Presidente (PTB).
Rui Palmeira, Vice-Presidente
(UDN).
Daniel Krieger - (UDN).
Heribaldo Vieira - (UDN).
Benedito Valladares - (PSD).
Paulo Fernandes - (PSD).
Lourival Fontes - (PTB).
Aloysio de Carvalho - (PL).
Gaspar Veloso - (PSD).

SUPLENTE

1. Milton Campos - (UDN).
2. Venâncio Igrejas - (UDN).
3. Freitas Cavalcanti - (UDN).
1. Menezes Pimentel - (PSD).
1. Mem de Sá - (PL).
2. Jefferson de Aguiar - (PSD).
3. Ary Vianna - (PSD).
1. Fausto Cabral - (PTB).
2. Barros Carvalho - (PTB).

Secretário: José Soares de Oliveira
Filho, Oficial Legislativo.

Reuniões: Terças-feiras, às 16 ho-
ras.

Comissão de Saúde Pública

TITULARES

Reginaldo Fernandes, Presidente
(UDN).
Alô Guimarães, Vice-Presidente
(PSD).

Fernandes Távora (UDN).
Pedro Ludovico (PSD).
Saulo Ramos (PTB).

SUPLENTE

1. Dix-Huit Rosado (UDN).
2. Lopes da Costa (UDN).
1. Eugênio Barros (PSD).
2. Jarbas Maranhão (PSD).
1. Miguel Couto (PTB).
Secretária: Julieta Ribeiro dos Sa-
nha Rodrigues, Oficial Legislativo.
Reuniões: Quinta-feira, às 16 ho-
ras.

Comissão de Serviço Público
Civil

TITULARES

Mourão Vieira - Presidente (UDN).
Jarbas Maranhão - Vice-Presi-
dente - PSD.

Joaquim Parente (UDN).
Sebastião Archer (PSD).
Paulo Fender (PTB).
Miguel Couto (PTB).
Aloysio de Carvalho (PL).

SUPLENTE

1. Coimbra Bueno (UDN).
2. Padre Calazans (UDN).
1. Ruy Carneiro (PSD).
2. Benedito Valladares (PSD).
1. Nelson Maculan (PTB).
2. Fausto Cabral - (PTB).
1. Mem de Sá (PL).
Secretária: Italina Cruz Alves, Ofi-
cial Legislativo.
Reuniões: Quartas-feiras, às 16 ho-
ras.

Comissão de Segurança Nacional

TITULARES

Zacharias de Assumpção, Presidente (UDN).
Jarbas Maranhão, Vice-Presidente (PSD).

Sérgio Marinho (UDN).
Jefferson de Aguiar (PSD).
Francisco Gallotti (PSD).
Miguel Couto (PTB).
Arlindo Rodrigues (PTB).

SUPLENTE

1. Fernandes Távora (UDN)
2. Delfino Rosado (UDN)
3. Jorge Maynard (PSP).
2. Nelson Maculan (PTB).

Secretaria: Julietta Ribeiro dos Santos.

Reuniões: Quintas-feiras, às 15 horas.

Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas

TITULARES

Jorge Maynard — Presidente (PSP)
Lino de Matos — Vice-Presidente (UDN).

Colmba Bueno (UDN)
Vitorino Freire (PSD)
Fausto Cabral (PTB).

SUPLENTE

UDN
1 — Sérgio Marinho
2 — João Arruda.

PSD
1 — Jefferson Aguiar
2 — Eugênio Barros
1 — Nelson Maculan.

Secretaria: Julietta Ribeiro dos Santos, Oficial Legislativo.

Reuniões: Quartas-feiras, às 16 horas.

Comissão Especial Incumbida de Emitir Parecer Sobre o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 36, de 1953, que institui o Código Brasileiro de Telecomunicações

Cunha Mello — (PTB) — Presidente
Menezes Pimentel — (PSD) — Vice-Presidente

Sérgio Marinho — (UDN) — Relator
Jarbas Maranhão
Jorge Maynard

Assessor Legislativo: Dr. Luciano Mesquita

Secretário: João Pires de Oliveira Filho.

Comissão de Agricultura, Pecuária, Florestas, Caca e Pesca

TITULARES

PTB
Nelson Maculan — Presidente (PTB)
Eugênio Barros — Vice-Presidente (PSD)

Ovídio Teixeira (UDN)
Maurício Vieira (UDN)
Alô Guimarães (PSD)

Paulo Fernandes (PSD)
Nogueira da Gama (PTB)

SUPLENTE

UDN
1 — Lopes da Costa
2 — Joaquim Parral

PSD
1 — Pedro Ludovico
2 — Loção da Silveira
3 — Francisco Gallotti

PTB
1 — Saulo Ramos
2 — Lima Teixeira

Secretaria: Maria de Lurdes Oltos, Oficial Legislativo.

ATA DA 163ª SESSÃO, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 4ª LEGISLATURA, EM 18 DE SETEMBRO DE 1961

PRESIDENCIA DOS SRS. CUNHA MELLO, GILBERTO MARINHO E MATHIAS OLYMPIO.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Cunha Mello, Vivaldo Lima, Lobão da Silveira, Remy Archer, Leonidas Mello, Mathias Olympio, Joaquim Parente, Fernandes Távora, Menezes Pimentel, Reginaldo Fernandes, Dix-Huit Rosado, Salvoano Leite, Jarbas Maranhão, Afrânio Lages, Heribaldo Vieira, Ovídio Teixeira, Lima Teixeira, Ary Vianna, Caiado de Castro, Gilberto Marinho, Lino de Mattos, Colmba Bueno, José Feliciano, Lopes da Costa, Gaspar Velloso, Guido Mondin. (23)

O SR. PRESIDENTE:

A lista de presença acusa o comparecimento de 23 Srs. Senadores. Havendo número legal, declaro aberta a sessão.

Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário, procede à leitura da ata da sessão anterior, que, posta em discussão, é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário, lê o seguinte

EXPEDIENTE

Mensagem nº 207 (número de origem 500), de 14 do mês em curso, do Sr. Presidente da República, restituindo autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 124, de 1961, sancionado, que concede à Cruz Vermelha Brasileira a subvenção anual de Cr\$ 20.000.000,00, consignada no Orçamento da União, a partir do exercício de 1961.

Ofício nº 1.465, de 14 do mês em curso, do Sr. Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados, restituindo um dos autógrafos do Projeto de Lei da Câmara nº 248, de 1957, sancionado, que modifica o art. 330 da Lei nº 1.316, de 20 de janeiro de 1951 — Código de Evidências e Vantagens dos Militares.

Parecer nº 543, de 1961

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1955 (número 4.222, de 1954, na Câmara).

Relator: Senador Lourival Fontes.

A Comissão apresenta a redação final (fl. anexa), do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1955 (nº 4.222, de 1954, na Câmara).

Sala das Comissões, em 1º de setembro de 1961. Sérgio Marinho, Presidente; Lourival Fontes, Relator; Menezes Pimentel — Ary Vianna — Paulo Fender.

ANEXO AO PROJ. DE LEI Nº 543

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 85, de 1955 (nº 4.222-C-54, na Câmara), que modifica o artigo nº 238 e seus parágrafos, Título III, Seção V, e revoga o artigo 244 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. O artigo 238 e seus parágrafos, Título III, seção V, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, são substituídos pelos seguintes:

“Art. 238. Será computado, como de trabalho efetivo, todo o tempo em que o empregado estiver à disposição da estrada.

§ 1º. O empregado é considerado à disposição da estrada, desde o momento em que inicia o serviço, em sua sede até o seu regresso, no fim do serviço;

§ 2º. Ao pessoal removido ou comissionado fora da sede será contado, como de trabalho normal e efetivo, sem direito, contudo, à percepção de horas extraordinárias, o tempo gasto em viagens de ida e volta a serviço da estrada.

§ 3º. No caso das turmas de conservação de via permanente, o tempo efetivo de trabalho será contado desde a hora da saída da casa da turma até a hora em que cessar o serviço em qualquer ponto compreendido dentro dos limites da sua turma, ser-lhe-á, também, computado, como de trabalho efetivo, o tempo gasto no percurso da volta a esses limites”.

Art. 2º São revogados o artigo 244 e seus parágrafos da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

O Sr. Cunha Mello se ausenta da presidência, assumindo-a o Sr. Gilberto Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

Está finda a leitura do expediente. Tem a palavra o nobre Senador Jefferson de Aguiar, primeira orador inscrito. (Pausa).

S. Exa. não está presente. Tem a palavra o nobre Senador Cunha Mello.

O SR. CUNHA MELLO:

(Lê o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores. Todos os anos, neste dia, tenho vindo à Tribuna desta Casa para congratular-me com o povo brasileiro pelo transcurso, em paz, em ordem, em liberdade, de mais um ano da nossa Constituição de 1946.

Surgida após uma revolução nacional, a uma grande guerra mundial, a um colapso de muitos anos de nossa vocação de legalidade, de uma ditadura com um ditador suave, completa essa Constituição, nesta data, quinze (15) anos.

Não teve para pregá-la e defendê-la como aconteceu com a de 1891, um discípulo amado, um pregador excelso, um intérprete eminente, como Ruy Barbosa. Não fez, nem faz ainda parte de nossa educação cívica um culto à Constituição, uma propagação de seus princípios, de suas liberdades, como um verdadeiro catecismo de nossa nacionalidade.

Nela se disciplina as atribuições dos poderes públicos. Os deveres dos governantes e governados, para que cada um use dos direitos de liberdade e de propriedade da mesma forma, e com a maior segurança.

Código de disciplina política e social de um povo, regulando o exercício dos

poderes do regime, é um preamar onde se espralam, amortecendo todas as paixões, em benefício da ordem e do respeito ao princípio da autoridade em sentido coletivo.

Com quinze anos, ainda pubere, sem ter atingido a sua emancipação política e civil, contudo a nossa Constituição atual viveu os dias agitados de três campanhas presidenciais, de um alto sentido democrático, sob o sistema do voto universal.

A nossa falta de organização política, a ausência de partidos sem programas bem definidos que não seja o da cobicia das posições, a incapacidade dos nossos eleitores na seleção dos seus eleitos, e outros fatores, têm feito de nossas eleições presidenciais, período de anormalidade, de graves perturbações em todo o País, e não atos normais do regime, agora, tão maltratado,

Uma codificação, disse o grande apóstolo da Constituição de 1891, seu genial intérprete e doutrinador Ruy Barbosa,

“jamais pode ser a expressão absoluta d’um sistema, a vitória exclusiva de uma doutrina. Instrumento de essência política, de estabilidade e de equilíbrio entre forças em luta e interesses em choque, uma Constituição é uma obra de transigência entre esses escolhos”.

É essa obra de transigência sobretudo uma obra de pregação cívica, de organização política e social. Deve ser ajustamento entre aquilo que somos e do que podemos ser, sem saltos para uma evolução no sentido do qual ainda não estamos preparados.

Sr. Presidente, nesta altura, com seus agitados e mal vividos quinze anos, a nossa Constituição tem sido das mais sofredoras. Não tem, ainda, votadas as diversas leis complementares que lhe deviam disciplinar a prática e melhorar a execução. Muito violada, emendada e remendada, é uma Constituição, de tanto ferida, já em agonia.

Ainda agora, traumatizado o País, por uma crise político-militar, obrigado um Presidente da República, eleito por 7 milhões de votos, a renunciar o seu mandato, ela acaba de sofrer o mais cruel golpe que já lhe foi desferido. Pretendeu-se desrespeitar um mandato conquistado por milhões de votos, diga-se, duas vezes conquistado, em eleições das mais livres assistidas no País, negando-se, por injunções de três Ministros Militares, a posse do atual Presidente da República. Falavam esses Ministros, ao que assestavam, em nome da unanimidade das Forças Armadas, asseguravam que a ordem e a paz existiam e as garantiam em todo o País.

Em defesa dessa Constituição, não fez o Sr. Presidente da República, então, provisoriamente no Poder, fazer valer e dominar a sua autoridade. Ao contrário, com estardalhaço geral da Nação, com o protesto de sua opinião pública, com a reação de parte das Forças Armadas, limitou-se a confessar a sua falta de autoridade para cumprir o seu artigo 73. Dando posse ao substituto legal do presidente renunciante, não lhe garantindo sequer o compromisso perante o Congresso Nacional, pretendendo mantê-lo exiliado e espoliado.

E, então, a pretexto de evitar lutas fratricidas, com derramamento de sangue de brasileiros, votou-se, a jato, em 48 horas, uma emenda parlamentarista, mudando-se o regime em vigor do País, desde 1891.

De repente, o regime político em que vivíamos viu voltarem-se contra ele os seus maiores e mais felizes beneficiários, manifestando-se como parlamentaristas, a pretexto duma pressurosa solução de paz para a crise desastrosa, entre nós, decorrente das lutas

junções estranhas, condutoras do Sr. Jânio Quadros a renúncia imprevista e inesperada, com a qual desiluiu milhares de brasileiros.

Não pode o povo brasileiro, nesta data, festejar mais um ano de existência de sua Constituição, a exemplo do que vinha fazendo em muitos anos anteriores.

Deve, apenas, lamentá-la pelos golpes que tem sofrido e pelos que ainda estão em curso no Congresso Nacional.

Sem ser ouvida, numa hora de convocação nacional, a opinião pública, justamente revoltada, assistiu, diga-se, com mais verdade, teve notícias vagas, de como tudo isso se processou.

Diz-se, já com maliciosos protestos de alguns, que, oportunamente, o povo brasileiro será ouvido para trazer a sua aprovação ou desaprovção a tudo quanto se fez à sua revelia.

Sr. Presidente, Srs. Senadores,

Não posso, infelizmente, falar com o mesmo ardor cívico, o mesmo entusiasmo patriótico, com que, em anos anteriores, falei em comemoração do dia de hoje.

Profiro estas palavras, breves e rápidas, como quem fala na cabeceira de um agonizante, não para festejalo mas com pesar, com o espírito ainda atribulado pelos dias de crise que vivemos ultimamente.

Alentam-me esperanças, posso afirmar a confiança e a convicção de que ainda saberemos respeitar as promessas do nosso compromisso regimental, sabendo respeitar e cumprir a nossa Constituição, mantendo a união perpétua e indissolúvel do Brasil, a sua Federação e a República, a sua tradição pacifista, a afirmação de que todos os seus poderes emanam do povo e em seu nome são exercidos, e da igualdade de todos perante a lei.

Festejamos esta hora sombria e melancólica de nossa Constituição, reiterando-lhe o compromisso de continuar a respeitá-la naquilo que ainda lhe resta, e cumpri-la na afirmação destes princípios fundamentais. (*Muito bem!*)

Durante o discurso do Sr. Cunha Mello, o Sr. Gilberto Marinho é substituído na presidência pelo Sr. Mathias Olympio.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lima Teixeira.

O SR. LIMA TEIXEIRA:

(Como Líder da Maioria) (Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, o dia de hoje tem especial significação para nós brasileiros, porque festejamos mais um aniversário da nossa Constituição.

Não são decorridos ainda quinze dias que, sob a invocação da nossa Carta Magna, vencemos as dificuldades decorrentes de uma crise político-militar, que só não se agravou mais, provocando a guerra civil, porque, mercê de nossa maturidade política, exigimos o respeito à Lei Básica.

Foi por isso mesmo que eu disse, de início, que a data de hoje tem especial significação. A nossa Constituição, no decorrer destes 15 anos, tem sido emendada, tem sofrido alterações, algumas das quais chegam a ser verdadeiras distorções do direito constitucional; contudo, isso é decorrência da própria evolução. A lei não pode ser imutável; tem que sofrer as modificações naturais da evolução.

Isto me faz lembrar uma expressão, com certo sentido filosófico, do Ministro Brandeis, da Suprema Corte dos Estados Unidos da América do Norte: "Acima da lógica das palavras está a lógica das realidades sociais". E essa lógica não é imutável, ela corresponde às mutações e às transforma-

ções decorrentes da própria evolução.

Assim, Sr. Presidente, na qualidade de Líder da Maioria desta Casa, quero neste instante, ainda invocando a última alteração da Constituição da República — a Emenda Parlamentarista — declarar que essa modificação foi benéfica, pois solucionou uma crise que, se não fora o Congresso vir estudando o Parlamentarismo há muito tempo, não teria sido resolvida tão facilmente.

Acredito na nova forma de Governo. O tempo se incumbirá de nos dizer se temos ou não razão. O parlamentarismo, com a divisão de responsabilidades com o Gabinete, resguarda a pessoa do Presidente da República. O presidencialismo, com a hipertrofia do Poder Executivo, absorvendo os outros Poderes e colocando-se acima deles, fazia crer aos observadores dos fatos políticos que o País marchava para a ditadura. Votando pela instituição do Parlamentarismo — muito embora, na opinião de alguns colegas, o tivéssemos feito sob coação, o que não creio — a atitude do Congresso se definiu como a de maior independência naquela hora. No que menos pensou o Parlamento brasileiro, diga-se de passagem, foi na manutenção dos mandatos, e, para evitar que um golpe anulasse para sempre a Constituição da República, buscou aquela solução, que afastava a guerra civil.

Cumpra aqui dizer, antes de tudo, que os que votaram pela Emenda Parlamentarista o fizeram convencidos, como eu, de que o Parlamentarismo seria uma experiência benéfica para o povo brasileiro. Temos a certeza de que as crises políticas que porventura se verificarem no novo sistema de governo, não serão mais destorcidas pelos golpes de Estado, como aconteceu no Presidencialismo; poderão resultar apenas quedas de Gabinete, que entretanto não afetarão a estrutura do País.

Por isso, nesta hora em que festejamos mais um aniversário da Constituição da República, com maior razão digo, em nome da Maioria desta Casa, que a data tem um sentido todo especial, vai além de uma simples comemoração. A Lei Maior foi respeitada. Para isso contribuiu o Congresso Nacional, que deixou a marca indelével da firmeza que agiu nas horas difíceis.

O Poder desarmado soube dar uma demonstração inequívoca de que somente com a Lei os regimes e as instituições democráticas podem salvar-se.

Faço este registro, Sr. Presidente, com os mais ardentes votos de que o Brasil continue trilhando a senda democrática e o povo brasileiro, na defesa dos princípios constitucionais, continue cerrando fileiras com o mesmo ardor cívico, o mesmo entusiasmo e a mesma crença democrática com que se comportou naquelas horas graves que viveu a nossa Pátria.

Eram essas, Sr. Presidente, as palavras que eu queria neste instante proferir em nome da Maioria desta Casa. Seremos sempre dignos defendendo a Lei, com a Lei, pela Lei, dentro da Lei, porque fora da Lei não há salvação, como dizia emérito jurisconsulto. Com a Lei, com a Constituição sempre, Sr. Presidente.

Era o que tinha a dizer. (*Muito bem!*)

O Sr. Mathias Olympio deixa a presidência, reassumindo-a o Sr. Cunha Mello.

O SR. PRESIDENTE:

Continua a hora do Expediente.

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, por cessão do nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR COIMBRA BUENO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Gilberto Marinho.

O SENHOR SENADOR GILBERTO MARINHO PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE A REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE:

Sobre a mesa requerimento que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte

Requerimento nº 371, de 1961

Tendo sido convidado a participar da Delegação do Brasil à XVI Assembleia da Organização das Nações Unidas, a realizar-se proximoamente em Nova Iorque, requero a necessária autorização do Senado para aceitar e exercer essa missão, nos termos do art. 49 da Constituição e do art. 40 do Regimento Interno.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 1961. — Afrânio Lages.

O SR. PRESIDENTE:

O presente requerimento será discutido e votado depois da ordem do dia, ouvida a Comissão de Relações Exteriores.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Primeira discussão do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1961 (de autoria do Sr. Nelson Maculan), que altera a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra "c", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 360, de 1961, aprovado na sessão de 13 do mês em curso), dependendo de Pareceres das Comissões de Constituição e Justiça; de Economia; de Serviço Público Civil e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

Estão sobre a mesa os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Economia:

São lidos os seguintes pareceres

Parecer nº 544, de 1961

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1961, que altera a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café.

Relator: Senador Nogueira da Gama

Altera o presente projeto a Lei número 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café.

Do confronto do texto do projeto com o da citada lei verifica-se que as alterações nesta propostas, mais de forma que de fundo, visam a dinamizar a política cafeeira do IBC, bem como a uma participação mais efetiva dos cafeicultores no exame dos problemas cafeeiro, resguardados os superiores interesses do país.

Atento a tais objetivos, busca o projeto possibilitar ao IBC a constituição de sociedades de economia mista para explorar a industrialização do café.

Determinou-se, também, a liberação dos cafés de cooperativas das obrigações restritivas do contingenciamento das exportações, ficando sujeitos apenas às exigências de qualidade.

Exige o projeto, por outro lado, que os lavradores de café, para obter benefício direto do IBC, sejam eleitores

do Instituto, devendo as cooperativas, a seu turno, terem em seus quadros pelo menos cinquenta por cento de eleitores do IBC.

Essa exigência tem em mira interessar mais os cafeicultores na vida da autarquia que orienta suas atividades econômicas.

Outra modificação de relevo: o IBC, pelo que prescreve o artigo 3º, § 6º, da proposição, fica com a possibilidade de assumir, total ou parcialmente, o controle da exportação brasileira de café, se tanto for necessário aos interesses nacionais.

No tocante à administração do Instituto, nada mais se fez que consolidar dispositivos constantes de resoluções e decretos, sendo as alterações de pouca monta.

A Junta Administrativa, segundo o projeto, baixará o regulamento referente à eleição dos representantes cafeicultores e à indicação dos representantes do comércio e dos governos estaduais, fixando-se, no projeto, somente os princípios básicos que deverão informar o regulamento.

No tocante à questão do veto, houve modificação substancial. Foi mantida a atribuição, ao delegado especial do Governo Federal, de vetar as decisões da Junta, eliminando-se, no entanto, a dos representantes dos governos estaduais.

Reduziu-se, também, de 30 para 10 dias, o prazo para a manifestação do Presidente da República.

O projeto ampliou as incompatibilidades para o exercício de cargos de Diretoria, afastando dos mesmos as pessoas direta ou indiretamente interessadas no comércio do café e na armazenagem e industrialização do produto.

Quanto ao pessoal, procurou-se racionalizar a estruturação dos quadros administrativos.

No que tange ao patrimônio, foram feitas algumas adaptações, mas, no que respeita à aplicação dos recursos do IBC, acrescentou-se a possibilidade do Instituto contratar com o Banco do Brasil o emprêgo dos fundos da autarquia mediante comissões previamente acordadas sobre o montante das operações, independentemente do resultado positivo ou negativo dessas operações.

Abriu-se, ainda, ao IBC, a possibilidade de ceder ou arrendar seus armazéns a cooperativas de cafeicultores.

No capítulo V, tendo em vista ser insuficiente a atual taxa a ser arrecadada pelo IBC para custeio de seus serviços e encargos — fixada em 10 cruzeiros por saca de 60 quilos — o projeto abre à Junta Administrativa do Instituto autorização para fixar o "quantum" dessa taxa, dentro dos limites máximo e mínimo dela, respectivamente Cr\$ 100,00 e Cr\$ 50,00 por saca de café beneficiado.

Finalmente, estabelece o projeto que os representantes do Brasil nos órgãos ligados à economia cafeeira no estrangeiro continuem sendo de nomeação do Presidente da República, porém, mediante indicação, em lista tripla, da Junta Administrativa.

Essa, em síntese, as alterações principais do projeto cujo mérito deverá ser apreciado pela Comissão de Economia.

No que toca à constitucionalidade e juridicidade, a proposição nada contém que a invalide, salvo a parte final do § 1º do artigo 19, relativa ao aproveitamento, em termos efetivos, dos servidores interinos, medida que, parecendo justa, infringe, contudo, o artigo 186 da Constituição.

Isto pôsto, opinamos pela aprovação do projeto com a seguinte

EMENDA 1 — CCJ

Ao artigo 19, § 1.º.

Suprima-se o trecho final do parágrafo, a partir das palavras "e os interinos".

Sala das Sessões, em 23 de agosto de 1961.

Jefferson de Aguiar, Presidente.
Nogueira da Gama, Relator.
Lima Teixeira,
Miguel Couto.
A. de Carvalho.
Silvestre Péries.
Heribaldo Viçeira.
Afrânio Lages.

Parecer nº 545, de 1961

Da Comissão de Economia, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1961, que altera a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, Relator: Senador Fausto Cabral.

Na palavra de seu ilustre Autor Senador Nelson Maculan, o objetivo da Proposição é "introduzir na Lei 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café, algumas alterações, mais de forma que de fundo, com vistas a permitir que o IBC, atuação mais dinâmica na condução da política cafeeira, bem como dar aos cafeicultores mais efetiva participação no equacionamento dos problemas cafeeiros, sem, com isso, quebrar-se o resguardo natural que deve ser dado aos interesses do País".

Para atingir essa finalidade cuida o Projeto, alterando a legislação básica do IBC, de introduzir modificações relacionadas com a estrutura administrativa do órgão e, outras, que dizem respeito ao trabalho que lhe cumpre realizar; estas últimas, de especial significação econômica, como veremos.

Está prevista, por exemplo, no projeto, a possibilidade do I. B. C. constituir sociedades de economia mista para explorar a industrialização do café, assegurando, também, as condições necessárias para que o maior número possível de agricultores goze efetivamente das vantagens do empreendimento.

Fica estabelecida a liberação dos cafés de cooperativas das obrigações restritivas do contingenciamento das exportações, isto é, do encaminhamento dos cafés das zonas produtoras para os portos; os referidos cafés estarão sujeitos, apenas, às exigências de qualidade (tipo e bebida).

Dispositivo, também, de grande importância é aquele contido no artigo 3º, § 6º, conferindo ao I. B. C. autoridade para assumir, total ou parcialmente, o controle das exportações brasileiras de café, quando os interesses nacionais o recomendarem. Objetivamente, com tal providência, esclarece o autor da proposição,

"permitir que o I. B. C. tenha mais efetiva ingerência nos negócios de exportação, inclusive monopolizando-os, como já o fez em relação ao café de consumo interno. Com isso, se for o caso de adotar-se essa medida, será possível atribuir-se ao produtor maior renda em cruzeiros, sem que o preço ouro sofra qualquer modificação".

No que se relaciona com o custeio dos serviços do I. B. C., a Lei nº 1.779 fixa uma taxa de 10 cruzeiros por saca de 60 quilos. Considerando essa taxa insuficiente, pois sua arrecadação não está atingindo a casa dos 300 milhões de cruzeiros — obrigando o Instituto a lançar mão de recursos suplementares — o projeto abre à Junta Administrativa do I. B. C. autorização para fixar o "quantum" dessa taxa, estabelecendo, apenas os limites máximo e mínimo dela, respectivamente

Cr\$ 100,00 e Cr\$ 50,00 por saca de café beneficiado.

A intervenção governamental que se processa, em nosso país, na produção e na comercialização de alguns produtos de base, é uma prática legal e atende, não apenas aos interesses específicos dos grupos empresariais e trabalhadores de cada produto em causa, mas, também, aos interesses globais da coletividade e da própria economia nacional.

O que se tem passado, aliás, com o café, é significativo. Antes de 1930, dentro embora de uma orientação econômica eminentemente liberal, não ficou o Estado indiferente aos problemas relacionados com os preços e com as exportações de café e, através de medidas extraordinárias, sempre tratou de fazer o que podia, para restabelecer o equilíbrio de mercado.

Depois de 1930, na vigência da Constituição de 34, tivemos o Departamento Nacional do Café — que acabou extinto, pela pressão dos interesses contrariados, quando a melhoria das condições conjunturais do comércio internacional do café foi levando seus produtores a admitir que poderiam, com melhores lucros, voltar a prescindir da tutela do Estado.

Mas, o café, como os demais produtos primários, tem uma situação instável por excelência, dentro do presente quadro da economia mundial. Sua relação de preço com os produtos industriais é cada vez mais precária. E vai piorando, assim, a situação de países insuficientemente industrializados, que exportam tais produtos, para importar bens de produção e de consumo de que carecem.

Foi, portanto, a consciência do subdesenvolvimento nacional que nos levou, novamente, a criar um órgão atuante na esfera da produção e da comercialização interna e externa do café, o mais importante dos nossos produtos de base. Referimo-nos ao Instituto Brasileiro do Café, criado pela Lei nº 1.779, de 2 de dezembro de 1952.

É a Lei que o projeto em exame pretende modificar, para aperfeiçoar, estruturalmente, o órgão por ela instituído e dar à ação do mesmo um sentido de maior flexibilidade e de maior amplitude.

Analisando a matéria, pronunciou-se a ilustre Comissão de Constituição e Justiça pela constitucionalidade do projeto, desde que viesse a ser aceita uma emenda supressiva que propõe ao seu artigo 19, § 1º.

Quanto ao mérito, somos de parecer que as modificações que introduz na Lei criadora do I. B. C. conduzem, na verdade, a um melhor adequamento desse órgão para o tipo de tarefa que lhe cumpre executar, a serviço do interesse público, no que se relaciona com a economia do país.

Achamos necessário, entretanto, apresentar uma emenda ao projeto, no que se refere às disposições que fixa para a cobrança da taxa destinada ao custeio dos serviços. Ainda que sejam ponderáveis os motivos alegados para sua elevação, a consequência da mesma, na forma admitida, seria aumentar o ônus, já grande, suportado pelo produtor; ora, a essa altura, qualquer ônus desta espécie é anti-social e antieconômico, devendo ser evitado.

Assim, opinamos pela aprovação do projeto, com a Emenda I — CCJ e a seguinte

EMENDA 2-CE

No artigo 27, onde se lê:

"a ser fixada pela Junta Administrativa do IBC, em valor não inferior a Cr\$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros) nem superior a Cr\$ 100,00 (cem cruzeiros)"

Leia-se:

"a ser fixada pela Junta Administrativa do I. B. C. em valor não inferior a Cr\$ 25,00 (vinte e cinco cru-

zeiros), nem superior a Cr\$ 50,00 (cinqüenta cruzeiros)".

Sala das Comissões, em 24 de agosto de 1961. — Gaspar Velloso, Presidente. — Fausto Cabral, Relator. — Lima Teixeira. — Fernandes Távora. — Del Caro.

O presente projeto, de autoria do Senador Nelson Maculan, visa a alterar a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café, e dá outras providências.

As Comissões de Constituição e Justiça e de Economia já se manifestaram na espécie, concluindo pela aprovação do projeto, porém com a apresentação de emendas.

Cabe, agora, a este Órgão Técnico apreciar os aspectos que lhe são pertinentes, aduzindo as considerações que se fizerem necessárias à perfeição da obra legislativa.

Do exame da proposição, verifica-se que a matéria mais intimamente ligada ao estudo desta Comissão é a substanciada no Capítulo III, ou seja a afeta ao regime de pessoal do Instituto Brasileiro do Café.

O artigo 19 do projeto prescreve a criação de três partes na estrutura do Quadro do Pessoal do I. B. C.

A Parte Permanente seria integrada pelos funcionários admitidos por concurso de títulos e provas; pelos ex-servidores do extinto D. N. C., aproveitados no quadro efetivo do Instituto, na forma estabelecida no artigo 16 da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952; e pelos interinos que contarem cinco (5) anos de efetivo exercício.

A Parte Suplementar seria composta pelos servidores admitidos em caráter temporário e pelos interinos que não contem cinco (5) anos de exercício.

A Parte da Tabela Numérica Suplementar gruparia os ex-servidores do extinto D. N. C., ainda não aproveitados no quadro efetivo do Instituto.

Como se observa, a estrutura administrativa recomendada pelo projeto, para a organização do Quadro do Pessoal do IBC, não se ajusta aos termos estabelecidos na legislação vigente, decorrentes da nova padronização instituída pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 (Classificação de Cargos).

Assim e para que a organização de pessoal do Instituto venha a atender às especificações legais ditadas pela uniformização administrativa, impõe-se a alteração do Capítulo III do projeto.

Em consequência ficaria prejudicada a emenda nº 1-CCJ, que visa a corrigir trecho inserto no citado Capítulo.

Face ao exposto, opinamos pela aprovação do projeto, com a emenda 1-CE, nos termos da seguinte EMENDA 1-CSPC.

Dê-se ao Capítulo III do Projeto a seguinte redação:

CAPÍTULO III

Do Pessoal

Art. 19. O Quadro do Pessoal do I.B.C. será organizado nos termos da estrutura administrativa ditada pela Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960.

Art. 20. O tempo de serviço prestado ao antigo DAC, inclusive em sua fase de liquidação, será computado para os efeitos de direito.

Art. 21. O regime jurídico do pessoal do I. B. C. será regido, no que couber, pela Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Art. 22. As aposentadorias concedidas pelo extinto Departamento Nacional do Café continuam a cargo do Instituto Brasileiro do Café.

Art. 23 — As contribuições dos funcionários e servidores do I. B. C. para o IPASE serão calculadas nas mesmas bases estabelecidas para os

funcionários públicos civis da União, ficando-lhes asseguradas as vantagens e direitos de que gozam estes últimos.

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Coimbra Bueno, para emitir Parecer da Comissão de Serviço Público Civil.

O SR. COIMBRA BUENO:

(Lê o seguinte Parecer)

O SR. PRESIDENTE:

Tem a palavra o nobre Senador Lobão da Silveira para emitir Parecer em nome da Comissão de Finanças.

O SR. LOBÃO DA SILVEIRA:

(Lê o seguinte Parecer) — O presente projeto, de autoria do ilustre Senador Nelson Maculan, visa a alterar a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café.

2. Em sua justificação ao projeto o seu autor tocou comentários às alterações que propôs mais de forma que de fundo, e que visam a permitir que o IBC possa ter uma atuação dinâmica e energética na condução da política cafeeira do Brasil, bem como a dar aos cafeicultores uma participação mais efetiva na resolução dos problemas cafeeiros, sem quebra do resguardo aos interesses superiores da Nação.

3. A Comissão de Constituição e Justiça pronunciou-se pela constitucionalidade do projeto e sua consequente aprovação, apresentando, entretanto, emenda ao artigo 19, § 1º, contrária ao aproveitamento, em termos efetivos, dos servidores "interinos", em face do disposto no artigo 186 da Constituição.

4. A Comissão de Economia, ouvindo a respeito, manifestou-se favoravelmente à aprovação, com emenda ao artigo 27, no tocante ao quantum da taxa a ser fixada pela Junta Administrativa do IBC, destinada ao custeio dos serviços a seu cargo, por saca beneficiada de sessenta (60) quilos de café, diminuindo o seu limite, máximo e mínimo, de Cr\$ 100,00 para Cr\$ 50,00 e de Cr\$ 50,00 para Cr\$ 25,00, respectivamente.

5. A Comissão de Serviço Público, dando parecer favorável, apresentou, também, emenda quanto à parte contida no Capítulo III — Do Pessoal — artigos 19 a 23, por entender que, da forma em que se encontrava o projeto, havia conflito com a recente Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960 (Classificação de Cargos).

6. Refletindo, assiste razão ao ilustre Senador Nelson Maculan, quando diz que a reforma é mais de forma que de fundo. Pelo projeto, o IBC terá uma atuação mais forte, dinâmica e energética na economia cafeeira. Os cafeicultores, sem qualquer dúvida, participarão mais diretamente na solução dos problemas fundamentais que os afligem, tendo sido, portanto, bastante favorecidos pelo projeto.

7. Ante todo o exposto e nada havendo a arguir contra seu aspecto financeiro, a Comissão de Finanças opina favoravelmente à aprovação do projeto de lei em exame e das emendas apresentadas pela Comissão de Serviço Público. Esta última atendeu, perfeitamente, à restrição levantada pela Comissão de Constituição e Justiça no tocante aos interinos.

O SR. PRESIDENTE:

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça oferecido emenda que visa a corrigir vício de inconstitucionalidade que argúe, no projeto, declaro aberta, nos termos regimentais, a discussão preliminar. (Pausa).

Não tendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão. (Pausa). Estão na Casa 23 Srs. Senadores, número insuficiente para se proceder à votação.

As demais matérias em pauta dizem respeito à eleição de duas Comis-

Os Especiais. Também por falta de quórum, a sessão fica adiada.

Após a leitura constante do processo, iniciou a discussão do Requerimento nº 371, anteriormente lido.

Após a palavra o nobre Senador Carlos Velloso, para apresentar o parecer da Comissão de Relações Exteriores.

O SR. GASPAR VELOSO:

(Pela emenda parecer.) (Não foi retido pelo orador.) — Sr. Presidente, nobre e minha colega Senador Afrânio Lages, convidado que foi a participação da Comissão do Brasil à XVI Assembleia da Organização das Nações Unidas, a realizar-se proximamente em Nova Iorque, requer a necessária autorização do Senado Federal para ir e exercer essa missão, nos termos do Art. 49 da Constituição e do Regimento Interno.

Nesta sessão de sexta-feira última, a Comissão concedeu licença, nos mesmos termos requeridos, aos ilustres Senadores Aólso Arinos, Ruy Carneiro e Jefferson de Aguiar.

Pelos mesmos motivos e fundamentação nas mesmas razões de ordem jurídica e regimental, a Comissão de Relações Exteriores opina favoravelmente à autorização requerida pelo nobre Senador Afrânio Lages.

O SR. PRESIDENTE:

O parecer da Comissão de Relações Exteriores é favorável ao Requerimento.

Em discussão o Requerimento.

Não havendo quem faça uso da palavra, encerro a discussão.

A votação fica adiada por falta de número. *(Pausa.)*

Tem a palavra o nobre Senador Afrânio Lages, orador inscrito para esta oportunidade.

O SR. AFRÂNIO LAGES:

(Lê o seguinte discurso.)

Senhor Presidente, senhores senadores, no momento em que o Banco do Brasil se vê privado da colaboração inestimável de dois seus diretores — João Batista Leopoldo de Figueiredo, seu Presidente, e Justo Pinheiro da Fonseca, Diretor da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, é de justiça que rendamos aos mesmos o testemunho de nossa admiração e o nosso reconhecimento pelo muito que fizeram nas altas funções que delas agora se afastam.

Podemos dar um depoimento insuspeito e sincero obtido através de observação pessoal durante uma convivência prolongada e ao mesmo tempo pelas ditos meses, tempo em que estivemos à frente da Carteira de Colonização da qual estabelecimento de crédito, e respeito da política creditícia ali implantada e cuja responsabilidade se, poderá imputar em grande parte a essas duas figuras aqui retiradas.

Críticas sempre existiram em administrações anteriores ao Banco do Brasil, com alguma razão, pelas facilidades concedidas a meia dúzia de privilegiados e ao mesmo tempo pelas dificuldades quase insuperáveis opostas às pretensões da grande massa dos pequenos e médios produtores.

Profunda modificação processou-se porém, ao ser empossada sua diretoria nos primeiros dias do governo Jânio Quadros. O Banco do Brasil passou a ser algo mais que um banco comercial, despojado-se da sua estreita finalidade mercantilista para converter-se em um instrumento dinamizador das atividades construtivas e produtivas da Nação. A "democratização do crédito" tivemos numa verdadeira revolução, com as unidades móveis de crédito rural espalhadas por todo o território nacional, levando o financiamento do pequeno produtor sem o auxílio de intermediários e livres do prestígio de influências estranhas. Os resultados de tais medidas são conhecidos de todos e o rurícola brasileiro pela vez primeira pôde libertar-se dos

juros usurários que lhes eram cobrados pelos estranguladores da economia nacional. A "democratização da propriedade rural" alcançada com o funcionamento da Carteira de Colonização, dando o acesso à terra do maior número possível de lavradores foi outro fruto da nova política adotada pelo Banco do Brasil.

E, finalmente, a "democratização da indústria", com a disseminação da pequena média indústria, posta em prática há poucos dias, pode ser considerada o coroamento de um largo programa de fortalecimento da nossa economia.

Em conferência pronunciada dias antes do seu afastamento, sobre o tema — Financiamento à pequena e média indústria —, definiu o dr. Justo Pinheiro da Fonseca a técnica dominante do governo de então no campo da economia — ordenar o crescimento e reduzir o desperdício —, afirmando, na oportunidade, enquanto se distância da coletividade a que pretende servir. Só a vivência íntima dos problemas, no ambiente em que desenvolvem, confere autoridade ao agente do poder de bem discernir necessidades e atendê-las com as soluções mais adequadas. A maior parte dos erros que praticam os governos, concluiu, resulta de um inexato conhecimento da realidade.

Tais palavras são bem oportunas e deverão ser meditadas pelos atuais dirigentes do país.

Um dos males do presidencialismo era a falta de continuidade administrativa.

Ora, no instante em que entramos em um novo sistema, devemos corrigir aquela falha, criando um corpo administrativo permanente e especializado, destinado a assegurar a execução dos programas elaborados pelo Conselho de Ministros.

É de lamentar, portanto, não hajam sido reconhecidas aos seus postos figuras da estirpe de João Batista Leopoldo de Figueiredo e Justo Pinheiro da Fonseca.

Mas, se por um lado temos a registrar perdas tão sensíveis, nos conta o ato do atual Ministro da Fazenda mantendo no Conselho da SUMOC o dr. Otávio Buiões, Superintendente da Sumoc, João de Souza Avelar, Diretor da Carteira de Redescostos, Walter Azevedo, Diretor da Carteira de Câmbio e Arnelo da Taveira, Diretor da Carteira de Comércio Exterior, o que demonstra sua intenção de prosseguir com as medidas da nossa balança comercial, esta que, no último semestre, obteve o significativo *superavit* de 35 milhões de dólares.

Resta, pois, esperar que o atual governo da República compreenda a necessidade de não ser alterada a política seguida pelo Banco do Brasil, reconduzindo os demais diretores.

Nesse particular, diretor que fomos da Carteira de Colonização do Banco do Brasil e dizemos sem vaidade, quem a dinamizou, rompendo a "barreira do sono" em que via mergulhada, preocupava-nos seriamente o destino desse órgão. Afastado da direção daquela Carteira para preencher a vaga deixada no Senado pelo Senador Freitas Cavalcanti, tivemos a honra de ser substituído pelo professor Cláudio Pacheco Brasil, então diretor da Faculdade de Direito do Piauí e a legado dos quadros do Banco do Brasil. Ficou por todos títulos ilustre, o prof. Cláudio Pacheco, durante os poucos dias em que vem permanecendo à frente da Carteira de Colonização, tem a ado uma atuação digna de encômios.

Há poucos dias, em visita sua senhoria, nos foi possível verificar o envolvimento daquele importantíssimo setor de atividades do Banco do Brasil.

Os empréstimos fundiários, dentro da sua nova conceitualização, estão destinados a uma obra social de larga envergadura, permitindo, através de

redistribuição das terras rurais nas zonas onde se faz sentir a pressão demográfica, que numerosos brasileiros se fixem à gleba e possam, dentro da técnica recomendável, explorar a racionalmente e permitir condições de vida mais elevadas para si e suas famílias. Cerca de dez propostas de tais empréstimos chegam diariamente à Carteira de Colonização o que nos anima a confiar no relevante papel que está reservado a esse organismo na tão descantada e necessária modificação da estrutura agrária brasileira, modificação que poderá ser feita sem processos violentos ou subversivos.

Ora, sr. Presidente, se a Carteira de Colonização está dando tão bons frutos, se sua direção está confiada a um homem cuja capacidade ninguém contesta, um homem que, além dos dotes intelectuais de que é possuidor, é originário de uma das regiões mais desassistidas do país e conhecedor na própria carne dos sofrimentos por que passa o nosso homem do campo, porque substituí-lo ainda que por outro da mesma estirpe pondo em perigo a continuidade de uma política salutar num setor tão vital para o futuro da Pátria?

Se, como vimos, é recomendável a continuidade da administração, esta mais se impõe com a relação à Carteira de Colonização do Brasil, tendo-se em vista os longos anos em que se tornou adormecida e aos esforços feitos para a reativação no próximo tempo perdido.

Vamos terminar, sr. Presidente, na certeza de que os nossos governantes sentirão a agudeza do problema e não terão amanhã de lamentar o erro que cometeram ao não decidirem a praticar por "um inexato conhecimento da realidade". *(Muito bem! Muito bem!)*

O SR. PRESIDENTE:

Não há mais orador inscrito. Pausa

Ninguém pedindo a palavra vou encerrar a sessão, designando para a de amanhã a seguinte

ORDEM DO DIA

Sessão de 19 de setembro de 1961

1 — Votação, em discussão preliminar, do Projeto de Lei do Senado nº 12, de 1961 (de autoria do Sr. Senador Nelson Maculan), que altera a Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, que criou o Instituto Brasileiro do Café e dá outras providências (em regime de urgência, nos termos do art. 330, letra "e", do Regimento Interno, em virtude do Requerimento nº 360, de 1961, aprovado na sessão de 13 do mês em curso), tendo Pareceres: da Comissão de Constituição e Justiça, favorável, com a emenda que oferece (nº 1-CCJ); da Comissão de Economia, favorável ao projeto e à emenda nº 1-CCJ e oferecendo a emenda nº 2-CE; da Comissão de Serviço Público Civil, favorável ao projeto e às emendas ns. 1-CCJ e 2-CCJ e oferecendo a de nº 3-CSPC; de Finanças, favorável ao projeto e às emendas.

2 — Eleição da Comissão Especial que deverá dar Parecer sobre o Projeto de Emenda à Constituição nº 6, de 1961, originário da Câmara dos Deputados (nº 1, de 1951, na Casa de origem), que institui nova discriminação de rendas em favor dos Municípios brasileiros.

3 — Eleição de Comissão Especial (de 5 membros) criada em virtude do Requerimento nº 350, de 1961, da Comissão de Constituição e Justiça, aprovado na sessão anterior, a fim de examinar os documentos que instruíram o Projeto de Resolução nº 5, de 1959, que fixa e determina os limites entre os Estados do Espírito Santo e Minas Gerais, ao norte do Rio Doce.

4 — Votação, em discussão única, do Requerimento nº 371, de 1961, do Sr. Senador Afrânio Lages, solicitando nos termos do art. 49 da Consti-

tução o do art. 40 do Regimento Interno, autorização para participar da Delegação do Brasil à XVI Assembleia da Organização das Nações Unidas (com parecer favorável da Comissão de Relações Exteriores).

Está encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão às 16 horas e 10 minutos.

SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

PORTARIA Nº 52, DE 1961

O Senhor Primeiro Secretário, tendo em vista deliberação da Comissão Diretora, resolve nomear os Assessores Legislativos, Símbolo PL-3, Luciano de Figueiredo Mesquita e Francisco Soares Arruda para, sob a Presidência do Sr. Senador Menezes Pimentel, integrarem a Banca Examinadora do concurso interno para provimento de cargos vagos existentes nas carreiras de Oficial e Auxiliar Legislativos.

Secretaria do Senado Federal, em 18 de setembro de 1961. — Senador Cunha Mello, 1º Secretário.

PORTARIA Nº 161, DE 18 DE SETEMBRO DE 1961

O Diretor Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Aroldo Moreira, Oficial Legislativo, PL-3, para ter exercício na Diretoria da Ata.

Secretaria do Senado Federal, em 18 de setembro de 1961. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 159, DE 1961

(Republica-se por ter saído com incorreções)

O Diretor-Geral, de ordem do 1º Secretário, designa Comissão composta dos Ajudantes de Almoxtarif, PL-7, Roberto Diacopulos e Jairo Brasiliano da Costa, para fazer, dentro de 30 dias o tombamento dos móveis do G. T.B. existentes nas residências dos Srs. Senadores, ficando isentos do ponto, durante o referido período.

Secretaria do Senado Federal, em 8 de setembro de 1961. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

PORTARIA Nº 160, DE 1961

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve transferir Paulo Rubens Pinheiro Guimarães, Auxiliar Legislativo Símbolo PL-10, da Diretoria do Expediente para a do Arquivo.

Secretaria do Senado Federal, em 11 de setembro de 1961. — Evandro Mendes Vianna, Diretor-Geral.

Ato do Diretor Geral

(Retifica-se por ter saído com incorreções).

No ato do Diretor-Geral, de 1º de setembro corrente, (D.C.N. de 2 de setembro de 1961, onde se diz:

Indeferido o Requerimento nº 253, de 1961, em que Célia Tereza Assumpção, Oficial Legislativo, PL-8, solicita sejam consideradas como férias as faltas ocorridas nos dias 29 e 30 de junho p. passado;

diga-se:

O Diretor-Geral proferiu o seguinte despacho no Requerimento nº 250-61, de Célia Tereza Assumpção, Oficial Legislativo, PL-8, em que solicita sejam consideradas como férias as faltas ocorridas nos dias 29 e 30 de junho p. passado: "Proceda-se de acordo com as determinações do Sr. Presidente Moura Andrade em casos semelhantes".

Secretaria do Senado Federal, em 15 de setembro de 1961. — Maria Carmo Rondon R. Saraiva, Diretora do Pessoal.